DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB148BDD3F9838

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PORTARIA Nº 0159/2021

Milton Brandão-PI, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO, de servidor público municipal, de cargo de Provimento em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO,** estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a servidora pública municipal – **ANTONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE ENSINO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2021(dois mil e vinte e um).

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Id:01AB148BDD3F9840

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PORTARIA Nº 160/2021

Milton Brandão-PI, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO,** estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora(ta) – **ANTONIA MARIA GONÇALVES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO II,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2021(dois mil e vinte e um).

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Id:05D4E4F4F5DD9D65

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 025/2020

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.

Fundamentação Jurídica: artigo 57, II, Lei 8.666/93

Contratante: Município de Monsenhor Gil-PI.

Contratado: Editora Gráfica Aliança LTDA., CNPJ nº 08.171.718/0001-52

Data de assinatura: 07 de maio de 2021

Id:09FEB55E0E7B9D5A

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/2021
Processo Administrativo nº 054/2021
Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 007/2021-PMSP/PI, Ata de registro de preços nº 004/2021.
Fundamentação legal: Art. 22 e parágrafos do Decreto 7.892/2013; Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei nº 10.520/2002.
Contratante: MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL-PI
CNPJ: 06.554.877/0001-00
Contratado: MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 05.615.178/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.
Ref. Lote: Lote I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII,
Valor Estimado: R$ 649.728,48.
Fonte de recursos: Orçamento geral do município de MONSENHOR GIL – PI e outros.
Data de assinatura: 23 de junho de 2021
Vigência: 12 meses

Id:125256303FB79D75

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da lei 8666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 025/2020 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99- Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 025/2020, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

João Luiz Carvalho da Silva

Prefeito Municipal